

# CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

### EDITAL COMPLETO

O Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado, concurso público de provas com base na Legislação Federal, Estadual e Municipal, pela Empresa ASSESSORARTE – Serviços Técnicos Especializados, sob o acompanhamento, supervisão e fiscalização da Comissão instituída pelo Ato da Mesa nº 005/2006, de 22 de novembro de 2006, para provimento dos Cargos necessários a Câmara Municipal, sendo os mesmos regidos pelo Estatuto do Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar Municipal nº 006/99. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1- Dos Cargos

1.1- Os Cargos a serem providos pelo concurso são os que seguem:

Cód.	Cargos	Vagas	Salário Base (R\$)	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Exigências	Taxa de Inscrição (R\$)
1.	Agente de Segurança	3	619,44	40	Ensino Fundamental Incompleto (4ª. Série)	20,00
2.	Copeira	1	619,44	40	Ensino Fundamental Incompleto (4ª. Série)	20,00

1.1.1- Além do salário base a Câmara Municipal fornece cesta básica + vale gás no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), e 14º. Salário (Lei Complementar Municipal nº 006/99).

1.1.2- As descrições sumárias das atividades dos cargos em concurso estão contidas no Anexo I – Programa de Provas.

##### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições se realizarão de **27 de novembro a 02 de dezembro de 2006**, excetuando-se os feriados e pontos facultativos, das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e no sábado na das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Brodowski, sita à rua Capitão João Pereira Ramos, nº 80, Centro - Brodowski – SP, e pela internet, no endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), nos termos do item 5.1.

2.1.1- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Cargo.

2.2- A inscrição do candidato, pessoalmente ou via internet implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3- No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 2.1 munido de Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

2.3.1- Ser brasileiro nato ou se estrangeiro atender aos requisitos legais;

2.3.2- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

2.3.3- Possuir habilitação, na data da posse, para o Cargo a que concorre;

2.3.4- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

2.3.5- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

- 2.3.6-** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre;
- 2.3.7-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 2.3.8-** Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;
- 2.3.9-** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- 2.3.10-** Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Cargo ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os empregos ou cargos em comissão.
- 2.4-** A ficha de inscrição devidamente preenchida deverá ser entregue no local de inscrição.
- 2.4.1-** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição, realizadas pessoalmente ou via internet.
- 2.5 –** Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:
- 2.5.1-** Acessar o endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), durante o período de inscrição ( 27/11/a 1/12/06, até as 24:00 h);
- 2.5.2-** Localizar o “link” correspondente ao concurso público;
- 2.5.3-** Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;
- 2.5.4-** Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no item 1.3, correspondente ao nível de escolaridade do Cargo pretendido, até a data limite de 4 de dezembro de 2.006.
- 2.5.4.1-** Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data limite para o pagamento;
- 2.5.5-** Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada;
- 2.5.6-** A Câmara Municipal de Brodowski e a Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Ltda., não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnicas que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 2.11 e 2.14.
- 2.6-** O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no Cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira do município.
- 2.6.1-** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.7-** O candidato que optar pela inscrição via internet deverá recolher a taxa de inscrição de acordo com os valores constantes no subitem 1.2 deste Edital, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.
- 2.7.1-** A Taxa de Inscrição que trata o subitem anterior deverá ser recolhida, até o dia 04 de dezembro de 2006, nas agências bancárias integrantes da rede de compensação nacional, casas lotéricas ou qualquer outra agência credenciada integrante da rede de compensação bancária nacional.
- 2.7.2-** As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados através de caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.
- 2.7.3-** Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.
- 2.8-** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;
- 2.9-** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

**2.10-** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído e via internet, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal;

**2.11-** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

**2.11.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição realizada pessoalmente ou via internet, devendo para tanto preencher atentamente todos os campos constantes do documento.

**2.12-** Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão de Concurso Público Municipal, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término das mesmas.

**2.12.1-** O fato de o candidato ter sua inscrição definida não o exime de exclusão do concurso público, e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso, se for detectada falsidade, má fé, erros ou equívocos nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição.

**2.13-** A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público Municipal, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.

**2.14-** A relação completa de candidatos inscritos será divulgada, através de fixação, na Câmara Municipal de Brodowski, sita à rua Capitão João Pereira Ramos, 80, Centro, partir do dia 11 de dezembro de 2006, e no endereço eletrônico: [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br).

**2.15-** A Comissão de Concurso Público Municipal poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.

**2.16-** Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará à Comissão de Concurso Público Municipal e a Assessorarte – Assessoria de Serviços Especializados Ltda. , por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

**2.17-** A Comissão de Concurso Público Municipal e a Assessorarte – Assessoria de Serviços Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

**2.18-** Todos os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental). O exame consiste em anamnese ocupacional e doenças comuns, exames de admissão pertinentes a cada função, avaliação de perfil psicológico, verificação de psicopatologia, desvios de comportamento e consulta médica.

**2.19-** Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pela Câmara Municipal de Brodowski.

## **2. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1-** Em virtude do número de vagas em concurso, não haverá reservas de vagas para portadores de deficiência.

**3.2-** Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

**3.3-** Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**3.31-** O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Câmara Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.

**3.3.2-** Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

#### **4. DAS PROVAS**

**4.1-** O concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre conhecimentos gerais e específicos.

**4.1.1-** As provas de conhecimentos gerais visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;

**4.1.2-** As provas de conhecimentos específicos, visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Cargo público;

**4.2-** O programa das provas estará à disposição dos candidatos no local das inscrições.

#### **5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1-** As provas objetivas realizar-se-ão em dia, local e horário a serem oportunamente divulgados pela imprensa escrita, por meio de empresa jornalística, com sede na cidade de Brodowski e afixado no local de costume na sede da Câmara Municipal de Brodowski, a seu exclusivo critério.

**5.2-** Por justo motivo, à critério da Câmara Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

**5.3-** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

**5.4-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

**5.5-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.

**5.6-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

**5.7-** Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

**5.8-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

**5.9-** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

**5.9.1-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros;

**5.9.2-** Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

**5.9.3-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas.

**5.9.4-** O candidato deverá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, que ficará de posse da Comissão de Concursos Públicos, para eventual análise de recursos e conferências.

**5.10-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**5.10.1-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

**5.10.2-** Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.10 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**5.11-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

**5.12-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**5.13-** O não comparecimento a prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1-** As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

**6.1.1-** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma valerá o correspondente a 2,5 (dois e meio) pontos.

**6.1.2-** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1 -** A nota final dos candidatos será de no máximo 100 (cem) pontos.

**7.2-** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).

**7.2.1-** A lista de classificação final por Cargo será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no local de costume na sede da Câmara Municipal de Brodowski, bem como, a exclusivo juízo desta, pela imprensa escrita, por meio de empresa jornalística, com sede na cidade de Brodowski.

**7.2.2-** No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Câmara Municipal, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

**7.3-** No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**7.3.1-** Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

**7.3.2-** For mais idoso.

## **8. DA ADMISSÃO**

**8.1-** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Câmara Municipal e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

**8.2-** A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pela Câmara Municipal, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

**8.3-** A convocação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município e afixação no local de costume na sede da Câmara Municipal de Brodowski, bem como, a exclusivo juízo desta, pela imprensa escrita, por meio de empresa jornalística, com sede na cidade de Brodowski, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

- 8.3.1-** Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Câmara Municipal de Brodowski.
- 8.4-** Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 8.4.1-** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 8.4.2-** É facultado a Câmara Municipal exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e pelo Setor de Pessoal, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.
- 8.5-** Na admissão o candidato será submetido a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.
- 8.6-** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos a avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo no qual venha a ser investido.
- 8.7-** O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contado da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal, por igual período.
- 8.8-** O período de validade estabelecido para o Presente Concurso não gera para a Câmara Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera para o candidato apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação.
- 8.9-** O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Concurso o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Câmara Municipal convocá-lo por falta da citada atualização.
- 8.10-** O candidato convocado que não assumir suas funções no prazo 30 (trinta) dias perderá o direito à admissão.
- 8.11-** No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo concurso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.2-** A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Câmara Municipal.
- 9.3-** Cabe exclusivamente a Câmara Municipal o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 9.4-** Será excluído do concurso, por ato da Câmara Municipal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b)** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
  - c)** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
  - d)** For responsável por falsa identificação pessoal;
  - e)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

- f)** Não devolver integralmente o material recebido, exceto material didático ou programa de provas;
  - g)** Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
  - h)** Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Câmara Municipal.
- 9.5-** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 9.6-** Por razões de ordem técnica e de segurança a ASSESSORARTE – Serviços Especializados, não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.
- 9.6.1-** Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas serão incinerados.
- 9.7-** Todas as publicações e comunicações relativas ao presente concurso serão feitas pelo Diário Oficial do Município e mediante afixação no local de costume na sede da Câmara Municipal de Brodowski, bem como, a exclusivo juízo desta, pela imprensa escrita, por meio de empresa jornalística, com sede na cidade de Brodowski.
- 9.8-** O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvado os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.
- 9.9-** Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Brodowski a homologação dos resultados finais e o julgamento de eventuais recursos.
- 9.10-** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Fiscalização, especialmente instituída para acompanhar a realização do presente Concurso Público, e resolvidos pela Câmara Municipal de Brodowski.
- 9.11-** Se verificada irregularidade substancial insanável, a Câmara Municipal de Brodowski, ouvida a Comissão de Fiscalização, poderá anular no todo ou em parte, antes de sua homologação, o Concurso Público.

Brodowski, 23 de novembro de 2.006.

**JOSÉ DOS SANTOS MACIEL**  
**Presidente**

# ANEXO I

## PROGRAMA DE PROVAS

### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – CONHECIMENTOS GERAIS

- AGENTE DE SEGURANÇA
  - COPEIRA

#### PORTUGUÊS

- § Acentuação gráfica
- § Crase
- § Ortografia
- § Encontros vocálicos
- § Dígrafos
- § Adjetivo
- § Pontuação
- § Substantivo – gênero, número, grau
- § Separação de sílabas
- § Pronomes

- § Sinônimo
- § Antônimo
- § Verbos
- § Interpretação de texto

#### MATEMÁTICA

- § Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.
- § Porcentagem
- § Geometria
- § Medidas: de comprimento, de superfície, de capacidade, de massa, de tempo.

- AGENTE DE SEGURANÇA

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Técnicas de vigilância
- Serviços de Guarda
- Registro de ocorrências
- Medidas de emergência
- Segurança física das instalações
- Proteção de entradas não permitidas
- Prevenção de sabotagem
- Noções básicas de socorros de urgência
- Prevenção e combate a princípios de incêndio
- Classificação de incêndios
- Propagação de calor e agentes de extinção

#### DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES

**Agente de Segurança:** Executa serviços de segurança, vigilância, e recepção de bens da Câmara Municipal, garante a ordem e a segurança do prédio público, efetua ronda noturna ou diurna no prédio, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso para evitar invasão e roubo, responsabiliza-se pela manutenção da segurança na sede da Câmara, inclusive na entrada e permanência dos munícipes nas sessões ordinárias e extraordinárias e solenes, executa tarefas correlatas determinadas pelos superiores.

**Copeira:** Prepara e serve café, chá, água e outros, zela pela ordem e limpeza da cozinha, copa e demais dependências da Câmara Municipal. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios e recebe, armazena e controla o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando sua reposição sempre que necessário, a fim de atender o expediente da Câmara, especialmente, nos dias das sessões ordinária, extraordinária, solenes e reuniões das Comissões e de caráter geral, executa tarefas correlatas determinadas pela Presidência.